



Ref. Projeto de Lei Nº _____/____

Publicação: Jornal *O Paquetaense*

Edição: 286 Data 21/02/21

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1284/2007

“Cria cargo na forma do inciso II do artigo 132 e inciso IV do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal, na estrutura dos cargos comissionados Poder Legislativo do Município de Cordeiro e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura de cargos da Lei n. 1.240/2006, o Cargo Comissionado constante do quadro abaixo, com as atribuições contidas no anexo I, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal de Cordeiro:

CARGO COMISSIONADO

Ordem	Cargo	Quantidade	Símbolo	Remuneração
01	Assessor Especial Legislativo de Gabinete	04	CC-VII	2.000,00

§ 1º – O cargo criado na forma do artigo caput, integra a estrutura constante do artigo 2º desta lei.

§ 2º - Ante necessidade de implementação de acessibilidade ao emprego poderão ser nomeados servidores comissionados com nível de escolaridade inferior ao previsto na Lei 1.240/2006, bem como previstos na presente norma.

Art. 2º - A estrutura de cargos comissionados criados pela Lei n. 1.240/2006, passa a ter os seguintes quantitativos:

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VALORES EM R\$
Assistente Parlamentar	18	CCI da Lei 1240/06	350,00
Assessor Parlamentar	08	CCII da Lei 1240/06	380,02
Assessor de Relações Públicas	01	CCII da Lei 1240/06	380,02
Assessor do Departamento de Pessoal	01	CCIII da Lei 1240/06	565,07
Assessor do Plenário	04	CCIII da Lei 1240/06	565,07
Assessor da Vice-Presidência	02	CCIV da Lei 1240/06	710,05
Assessor da Presidência	02	CCIV da Lei 1240/06	710,05
Chefe de Contabilidade	01	CCV da Lei 1240/06	1.039,06
Chefe de Expediente	01	CCV da Lei 1240/06	1.039,06
Chefe do Controle Interno	01	CCV da Lei 1240/06	1.039,06
Chefe de Gabinete	01	CCV da Lei 1240/06	1.039,06
Chefe Administrativo	01	CCV da Lei 1240/06	1.039,06
Chefe de Finanças	01	CCV da Lei 1240/06	1.039,06
Diretor Administrativo	01	CCVI da Lei 1240/06	1.287,63
Assessor Especial Legislativo de Gabinete	04	CC-VII	2.000,00
Assessor Especial Legislativo	06	CCV da Lei 1240/06	1.039,06


1261/07

Art. 3º - Caberá ao setor de finanças da Câmara Municipal de Cordeiro a responsabilidade de efetuar o demonstrativo de impacto financeiro advindo do presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente norma correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/02/2007.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de fevereiro de 2007.




Márcio Palma Leal
Presidente



Jader Maranhão
Vice- Presidente



Sandra Maria Jardim Toledo Silva
1ª Secretária



Márcio Sauerbronn de Carvalho
2º Secretário



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

ANEXO I - LEI Nº 1.284 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

ATRIBUIÇÕES

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO DE GABINETE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: observância das atividades de informática técnicas e sociais, com planejamento e coordenação das mesmas, atuando em benefício das consultas populares e verificação das distribuições administrativas e legais referentes aos serviços e funcionamento do Poder Legislativo e auxílio à Presidência no que pertine a inter-relação com os demais Poderes da República.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e coordenar as atividades de informações técnicas e sociais; orientar pesquisas e consultas solicitadas pela comunidade; acompanhar a vigência de Leis e resoluções; realizar pesquisas e levantamentos quando solicitados por outros órgãos; manter atualizados o cadastro de autoridades federais, estaduais e municipais; bem como supervisionar as atividades dos ocupantes dos cargos de Assessor Especial Legislativo II.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a. Horário: dedicação exclusiva;
- b. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a. Escolaridade: ensino médio completo – preferencialmente titular de grau universitário.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

ANEXO II - LEI Nº 1.284 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

